



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024

1 – **DO OBJETO** - Contratação de empresa para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ministrando curso de Processo Regulatório do SAMU para equipe de regulação do CISREUNO, coordenadores das unidades hospitalares de porta de entrada e gestores dos municípios do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO nos termos descrito no cronograma abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1- Conforme o art. 74 “a” e “f”, é inexigível a licitação quando inviável a competição contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.
- Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, serão vejamos:

3 – DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO:

3.1 - O serviço especializado, objeto desta demanda, refere-se à contratação da **FBL FAMILY BUSINESS LEGACY CONSULYORES E ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 30.408.725/0001-84**, para ministrar curso de de Processo Regulatório do SAMU para

equipe de regulação do CISREUNO coordenadores das unidades hospitalares de porta de entrada e gestores dos municípios do Consórcio.

3.2 - Trata-se de contratação de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

3.3 Importa destacar que a Administração Pública deve pautar a sua conduta nos princípios De legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988. O princípio da eficiência passou a ser previsto expressamente por meio da Emenda Constitucional nº 19/1998, ao perceber o Legislador Reformador a necessidade de promover a eficiência no serviço público.

3.4 - A eficiência é essencial em diversos aspectos da Administração Pública, entre eles a prestação de serviços públicos à sociedade pelos servidores públicos. Para angir a eficiência é essencial que os servidores sejam expostos ao constante treinamento e que seja fomentado o desenvolvimento das suas competências por meio de ações educacionais.

3.5 Treinar, qualificar e desenvolver os recursos humanos de uma instituição é um dever dos

dirigentes e um direito do servidor ou empregado. Um direito que se estende a todos, sejam ocupantes de cargos efetivos ou de provimento precário, estáveis ou não, na medida em que todos os agentes devem receber do órgão a qualificação necessária ao desempenho de suas funções. Não se conseguem mudanças substanciais na Administração Pública sem que se forneçam os subsídios adequados ao desenvolvimento de seu quadro gerencial.

3.6 O treinamento é um investimento maciço na qualidade do desempenho global dos Servidores públicos, sendo fundamental que gestores e servidores sejam previamente capacitados para que possam exercer suas funções de maneira segura e com desempenhos satisfatórios. A concretização do princípio da eficiência não se tornaria viável sem a devida valorização, capacitação e atualização dos agentes que materializam o agir estatal.

3.7 Assim, compreendendo a necessidade de que os servidores sejam capacitados por facilitadores diferenciados, com vasta experiência teórico-prática e que tragam conteúdo robusto e atualizado com as tendências corporativas, com possibilidade de aplicação ao consórcio, permitindo melhores resultados institucionais de

curto e longo prazo, afim de otimizar e realizar o melhor atendimento aos usuarios do SAMU.

Restou apresentada pela Dr. Julian Passos, justificativa da necessidade.

Quanto à singularidade do objeto informa o Diretor de Regulação Médica demonstra que o objeto do presente procedimento, que atende ao requisito do inciso I do Artigo 74 da Lei 14.133/2021.

4 – DO PREÇO, DOTAÇÃO E DO PRAZO

O preço proposto para contratação, perfazendo o valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), que será em 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

Dotação orçamentária:

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:

Dotações: Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

a) Natureza do recurso: Rateio do SAMU.

b) Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Imposto – (Livre)

O prazo para prestação dos serviços será de forma imediata conforme cronograma.

5 – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.

Partindo, agora à análise do caso concreto apresentado pelo Consórcio, após o minucioso exame da documentação apresentada, pode-se inferir tratar-se de pessoa jurídica detentora de notória especialização, com fulcro no Art. 74, inciso “I”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, este Agente de Contratação classifica o processo como de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso “I”, da Lei nº 14.133/2021,

Encaminhando, todas as peças para análise do Setor Jurídico que opinará sobre a legalidade da contratação pelo procedimento acima.



6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Integram este Termo de Inexigibilidade, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO V - Modelo da proposta;

ANEXO VI – Declaração Unificada;

Patos de Minas - MG, 22 de Maio de 2024.

Daiany Alves de Matos

Agente de Contratação



ANEXO I

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 007/2024

DEMANDANTE.

Setor: Regulação Médica CISREUNO

Responsável pela demanda: Julian Passos

CPF: 260.629.898-50

E-mail: regulacao@cisreuno.saude.mg.gov.br

Telefone: 34 3818-0480

RELAÇÃO DA DEMANDA:

A Direção de Regulação Médica de Urgências é responsável por coordenação da equipe da Central de Regulação, acompanhar todas as ações relacionadas à regulação médica bem como a qualidade técnica das intervenções médicas e das equipes de saúde nos atendimentos, orientando e controlando de acordo com as portarias ministeriais e demais legislações que circundam o segmento, zelando por uma gestão profissional e técnica para garantir uma assistência pré-hospitalar de qualidade à população.

Para que essa Direção possa bem executar suas atribuições é importante que suas atividades estejam em conformidades com os protocolos de suporte básico e avançado e que a equipe esteja alinhada com fluxos e grades de serviços disponíveis nas micros e macrorregião de saúde Noroeste.

Diante o grande número de turnover dentro da Central de Regulação, através da falta de capacitação, faz com que o serviço seja tomado por insegurança na triagem dos atendimentos, dificuldade na regulação do serviço de acordo com os fluxos e grades, como também a tratativa com os solicitantes.

Por esse motivo acredita-se é necessário elaborar Estudos Técnicos Preliminares para encontrar solução para suprir a DEMANDA em tela.

03. CONSEQUENCIAS DA FALTA NO SUPRIMENTO DA DEMANDA:

A falta de capacitação faz com os atendimentos sejam afetados principalmente na qualidade técnica, ocasionando repercussões negativas e comprometendo o suporte de vida ao paciente no que tange:

- Tempo resposta da equipe de regulação;

- Demora em atender, observando que a orientação é sempre atender no primeiro toque do telefone;
- Dificuldades nas perguntas objetivas, nome do solicitante e o tipo de chamado;
- Qualidade de atendimento nos chamados da população com celeridade às solicitações telefônicas e da unidade solicitante;
- Dificuldades na orientação, triagem e classificação da gravidade dos casos como também definição do fluxo/porta de entrada.

04. ESTIMATIVA DA DEMANDA:

Estima-se que seja necessário uma capacitação sobre o processo regulatório do SAMU para a equipe de regulação do CISREUNO e coordenadores das unidades hospitalares de porta de entrada, como também orientação aos gestores dos municípios consorciados.

4.1. Previsão de data em que deve ser iniciado o suprimento da demanda.

A presente demanda se afigura como prioritária, capacitando e aprimorando de forma imediata a equipe da Central de Regulação, coordenadores das unidades hospitalares de porta de entrada e gestores dos municípios consorciados.

4.2. Descrição da solução possível.

Acredita-se que a demanda citada acima seja suprida mediante treinamento presencial e teórico com uma referência em regulação de SAMU em nível regional.

O ideal é que essa capacitação seja ministrada em duas datas consecutivas abrangendo assim toda a equipe assistencial, sem prejudicar o atendimento.

4.3. Custo estimado da solução inicialmente apontada

O custo da solução apontada é de aproximadamente R\$ 19.612,12 (Desenove mil, seiscentos e doze reais e doze centavos) e foi apurado mediante orçamento prévio com profissional renomado na área de Central de Regulação de Urgência – CRU.

4.4. Suprimento da demanda



O suprimento da demanda deverá ser feito no Centro Universitário de Patos de Minas - UNIPAM, localizada a rua Major Gote, nº 808, Bairro Caiçaras, Patos de Minas - Minas Gerais.

4.4.1. Indicação do integrante do Planejamento da Solução

Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares

Nome: Julian Passos

CPF: 260.629.898-50

Cargo/ Função/ Setor: Diretor de Regulação Médica - CRU

Telefone/e-mail: 34 3818-0480 / regulacao@cisreuno.saude.mg.gov.br

4.4.2. Indicação de Fiscal Setorial

Nome: Erick Deivide Dias

CPF: 090.918.116-09

Cargo/ Função/ Setor: Coordenador do Núcleo de Educação Permanente - NEP

Telefone/e-mail: 34 3818-0480 Ramal: 3057/ nep@cisreuno.saude.mg.gov.br

Responsável pela Elaboração da Demanda: **Julian Passos**
(Diretor de Regulação Médica CISREUNO)

Data: ___/___/___

Responsável pela Aprovação da Demanda: **Erick Deivide Dias**
(Coordenador NEP CISREUNO)

Data: ___/___/___

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) 007/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Número: 007/2024

Unidade Administrativa de Origem: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO

Identificação do objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de Processo Regulatório do SAMU para equipe de regulação do CISREUNO, coordenadores das unidades hospitalares de porta de entrada e gestores dos municípios do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste.

Área solicitante: Direção de Regulação Médica - CISREUNO

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1 Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Noroeste - CISREUNO, possui uma Central de Regulação de Urgência – CRU situada em Patos de Minas a qual atende os chamados dos 33 municípios da macrorregião de Saúde Noroeste, constituído pelos municípios Arapuá, Arinos, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Carmo do Paranaíba, Chapada Gaúcha, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Formoso, Guarda – Mor, Guimarães, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Natalândia, Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Riachinho, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Unaí, Uruana de Minas, Varjão de Minas e Vazante.

A CRU é composta por Técnicos Auxiliares de Regulação Médica – TARMS, Controladores de Frotas e Médicos Reguladores que realizam atendimento, dos municípios acima citados, 24 horas ininterruptas.

Diante o grande número de turnover dentro da Central de Regulação, através da falta de capacitação, faz com que o serviço seja tomado por insegurança na triagem dos atendimentos, dificuldade na regulação do serviço de acordo com os fluxos e grades, como também a tratativa com os solicitantes, conforme exposto no DFD 007/2024.

2.1 Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

A potencial contratação foi autorizada pela Alta Gestão do Consórcio após planejamento pela equipe por essa direção, mediante dificuldades apontadas pela equipe técnica da CRU.

3 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para capacitação e aprimoramento da equipe da CRU, coordenações das portas de entradas e gestores dos municípios consorciados com o seguinte conteúdo programático:

- Habilidade de Comunicação e comunicação efetiva;
- Excertos legislação sobre a responsabilidade dos profissionais do SAMU (em relação a sua atividade profissional e às portas de urgência) e Importância do Comitê Gestor;
- Roda de conversas com esclarecimento de dúvidas;
- Princípios do gerenciamento de crise;
- Grades e Fluxos.

4 PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

4.1 Levantamento de Mercado

A pesquisa de mercado foi realizada através de currículo renomado no mercado de atuação em Regulação em Urgência, conforme currículo em anexo.

4.2 Estimativa do valor da contratação

O custo da solução apontada é de aproximadamente R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) e foi apurado mediante orçamento prévio com profissional renomado na área de Central de Regulação de Urgência – CRU de acordo com a proposta comercial em anexo.

4.3 Escolha da solução

De acordo com o inciso III do art. 74 da NLL, se trata de inexigibilidade no por ser contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

5 DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1 Descrição da solução como um todo

5.1.1 A proposta para contratação de empresa para capacitação e aprimoramento da equipe da CRU, coordenações das portas de entradas e gestores dos municípios consorciados

5.1.2 A contratação do objeto será realizada por meio de Dispensa de Inexigibilidade, conforme explanação contida no item 4.3.

5.2 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O objeto da contratação de empresa para capacitação e aprimoramento da equipe da CRU, coordenações das portas de entradas e gestores dos municípios consorciados Com isso, será com prestação de serviço imediato em data programada.

5.3 Resultados pretendidos

Com a contratação da empresa para capacitação, espera-se solucionar as demandas contidas no DFD 007/2024, visando escuta ativa pelo médico regulador, com acolhimento de todos os pedidos de ajuda que ocorrem à central, bem como o estabelecimento de uma estimativa inicial do grau da urgência de cada caso, desencadeando a resposta mais adequada e equânime a cada solicitação, monitorando continuamente a estimativa inicial do grau de urgência até a finalização do caso.

5.4 Providências a serem adotadas

Foi analisado currículo notório da formação e experiência comprovada do palestrante. Analisado também orçamento no qual os valores estão dentro do praticado no mercado, visto que está incluso transporte, alimentação, hospedagem e material didático.

6 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA COMISSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante de todo o exposto e dos documentos que acompanham este relatório, a Equipe de Planejamento da Contratação entende, de forma conclusiva que, a melhor solução para demanda apresentada no DFD 007/2024 consiste na contratação na



modalidade por inexigibilidade de licitação, uma vez que a palestra possui natureza singular, sendo prestada por profissional especializado, conforme art. 74 da NLLC 14.133/21.

Patos de Minas 17 de maio de 2024

Responsável pela Elaboração da Demanda: Julian Passos
(Diretor de Regulação Médica CISREUNO)

Data: ___/___/___

Responsável pela Aprovação da Demanda: Erick Deivide Dias
(Coordenador NEP CISREUNO)

Data: ___/___/___

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ministrando curso de Processo Regulatório do SAMU para equipe de regulação do CISREUNO, coordenadores das unidades hospitalares de porta de entrada e gestores dos municípios do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO nos termos descrito no cronograma abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

28/05/2024	
07:00 às 07:30	Recepção e credenciamento
07:30 às 08:00	Abertura/apresentação inicial
08:00 às 09:00	Habilidades de comunicação e comunicação efetiva Quiz
09:00 às 09:20	Lanche
09:20 às 10:20	Excertos da legislação sobre a responsabilidade dos profissionais do SAMU (em relação a sua atividade profissional e às portas de urgência) Importância do Comitê Gestor
10:20 às 11:20	Avaliação do Quiz Princípios do gerenciamento de crise
11:20 às 12:30	Mesa-redonda com a Diretoria para dúvidas dos participantes
12:30	Almoço
13:30	Esclarecimento de dúvidas com Prefeitos e Gestores de Saúde sobre o processo de Regulação SAMU

29/05/2024	
07:00 às 07:30	Recepção e credenciamento
07:30 às 08:00	Abertura/apresentação inicial
08:00 às 09:00	Habilidades de comunicação e comunicação efetiva Quiz

09:00 às 09:20	Lanche
09:20 às 10:20	Excertos da legislação sobre a responsabilidade dos profissionais do SAMU (em relação a sua atividade profissional e às portas de urgência) Importância do Comitê Gestor
10:20 às 11:20	Avaliação do Quiz Princípios do gerenciamento de crise
11:20 às 12:30	Mesa-redonda com a Diretoria para dúvidas dos participantes
12:30	Encerramento Almoço

2- A DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência não se aplica, pois se trata de um contrato com execução imediata.

3- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor de contratação de empresa para ministrar curso de Processo Regulatório do SAMU para equipe de regulação do CISREUNO, coordenadores das unidades hospitalares de porta de entrada e gestores dos municípios do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO é de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação.

4- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada no Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O curso será realizado presencialmente, com duração de 2 dias, sendo a primeira turma no dia 28/05/2024 (07h às 14h30m) e a segunda turma dia 29/05/2024 (07h às 12h30m).

6.2. Será ministrada no Centro Universitário de Patos de Minas -UNIPAM, localizada na rua Major Gote nº 808, bairro Caiçaras em Patos de Minas – MG.

6- REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será por inexigibilidade de licitação, uma vez que a capacitação possui natureza singular, sendo prestada por profissional especializado, conforme art. 74 da NLLC 14.133/21.

7- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações:

Dotações: Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

- a) Natureza do recurso: Rateio do SAMU.
- b) Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Imposto – (Livre)

8- JUSTIFICATIVA

Esta contratação se faz necessária para solucionar as demandas contidas no DFD 007/2024, visando escuta ativa pelo médico regulador, com acolhimento de todos os pedidos de ajuda que ocorrem à central, bem como o estabelecimento de uma estimativa inicial do grau da urgência de cada caso, desencadeando a resposta mais adequada e equânime a cada solicitação, monitorando continuamente a estimativa inicial do grau de urgência até a finalização do caso. Será capacitado 66 servidores da Central de Regulação de Urgência – CRU e outros 33 servidores da porta de entrada (hospitais, pronto socorro e unidade mista) dos municípios da rede de Saúde Noroeste, além dos gestores dos 33 municípios consorciados.

9- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 A presente contratação será de forma imediata.

9.2 O curso será realizado presencialmente, com duração de 2 dias, sendo a primeira turma no dia 28/05/2024 (07h às 14h30m) e a segunda turma dia 29/05/2024 (07h às 12h30m).

9.3 Será ministrada na Centro Universitário de Patos de Minas -UNIPAM, localizada na rua Major Gote nº 808, bairro Caiçaras, Patos Minas – MG.

9.4 A capacitação será para 66 servidores da Central de Regulação de Urgência – CRU CISREUNO e outros 33 servidores da porta de entrada (hospitais, pronto socorro e unidade mista) dos municípios da rede de Saúde Noroeste, além dos gestores dos 33 municípios consorciados.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá observar os atos de regulamentação da lei nº 14.133/2021, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Estudo Técnico Preliminar) até a etapa de execução, gestão e fiscalização do contrato, atentando para a devida instrução processual e fiscalização da execução do objeto de forma eficiente e eficaz e ainda:

10.1. Expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, acompanhado de cópia da nota de empenho;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratada para a fiel execução do objeto;

10.3. Por meio do fiscal do contrato solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto deste Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA .

10.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador do contrato, quando aplicável, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório;

10.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem

como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.10. Extinguir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 137 da Lei 14.133/21.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entre os deveres da Contratada estão à observância do disposto no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, com como cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

11.1. Prestar o produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.4. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos;

11.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, órgãos de controle interno, quanto à execução do objeto contratual;

11.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções;

11.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

11.9. Os funcionários da CONTRATADA não serão considerados funcionários da CONTRATANTE, devendo responder a CONTRATADA por todas as obrigações relativas aos serviços dos seus empregados;

- 11.10. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;
- 11.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 11.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 11.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- 11.14. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 11.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.16. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto Contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato.
- 11.17. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que se fizerem necessários;
- 11.18. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 11.19. Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 11.20. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

12- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1 A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Diretor de Regulação Médica, o qual será fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo

empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato.

12.2 Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

12.3 A execução do serviço será acompanhado e fiscalizado pelo gestor do contrato, que anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

12.4 A fiscalização de que trata este termo de referência não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.5 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o CONSÓRCIO exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional Contratada, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

12.6 O exercício, pelo Consórcio, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.7 O Consórcio não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

13- DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão do Atestado de Recebimento (no verso da NF – Nota Fiscal) do(s) produto(s) e/ou serviço(s) no CISREUNO, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil ou via emissão de Boleto bancário, o que será feito

pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Termo de Referência.

13.2. A CONTRATADA deverá encaminhar as Nota(s) Fiscal(is) ao CISREUNO que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços prestados, sua exata especificação.

13.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

13.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

13.5. O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos da instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, conforme previsto no anexo I da IN nº 1234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados pelo CISREUNO.

13.6. As hipóteses de retenção de IR na fonte do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensas da retenção, nos termos da IN 1234/2012.

13.7. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços Contratadas/fornecimento dos bens Contratadas, uma vez atestados e liquidados pelos setores de Contabilidade e Tesouraria.

14- DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da lei nº 14.133/2021, que são as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a) Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos serviços;
- b) Retardamento imotivado de fornecimento dos serviços ou de suas parcelas;

c) Paralisação da execução sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;

d) Serviço de baixa e/ou insatisfatória qualidade.

13.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Patos de Minas, 20 de Maio de 2024.

Responsável pela Elaboração da Demanda: Julian Passos
(Diretor de Regulação Médica CISREUNO)

Data: ___/___/___

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

1.1.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1.5 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União;

1.2.4 - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

1.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

1.2.6 - Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 - Certidão negativa de falência com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data prevista para sessão pública, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

1.4 – OUTRAS DECLARAÇÕES:

1.4.1 - Declaração Unificada, conforme modelo anexo IV.

1.4.7 – Modelo da proposta, anexo V,

1.4.8 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente.



ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO

Ref.: Inexigibilidade nº 07/2024

Item	Unid	Qtde	Descrição	Marca	Vr Unit	Vr Total

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica, CADASTRADA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Email.....

Telefone (.....).....

Representante:.....

Prazo de validade da proposta: (.....) dias (mínimo de 60 dias).

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)
Assinatura e nome do proponente

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

INEXIBILIDADE Nº 072024

A Empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº. (CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portadora da Cédula de Identidade nº (Nº RG) e do CPF nº (Nº CPF), DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021: DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 - Declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital da DISPENSA ELETRÔNICA XX/2024 e seus anexos;
- 3 – Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5- Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6- Declaro que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:
 Microempresa, ME ou Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
 DECLARO sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como

_____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)), artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

7 - Declara também conhecer o que preconiza o §2º do inciso II do artigo 4º da Lei 14.133/2021 e que compromete a observar os limites de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

8 - DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9 - Declara ainda, para os fins requeridos nos parágrafos 1º e 2º do inciso III, artigo 9º da Lei nº.14.133/2021, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

10 - DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Representante legal/Cargo

Assinatura nos termos do artigo 12 §2º da Lei 14.133/2021